

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 198/90

De 29 de outubro de 1990.

Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal
a adquirir Casa de Residencia nesta cidade
e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a adquirir Casa de Residencia, sita à rua Maria Rosa, s/n ''
nesta cidade, se limitando pelo lado do norte com a rua Maria Rosa, pelo
lado do sul com Maria de Bigode, pelo lado do nascente com Arnaldo de
Tal e pelo lado do poente com José das Virgens.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior ''
servirá para alojamento de professores, quando da ocasião de treinamen-
tos nesta cidade.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes des-
ta lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos '
mil cruzeiros) que será regulamentado por decreto de Poder Executivo '
Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. de Prefeito Municipal de Arauá/Se., 29 de outubro '
de 1990.

Raimundo Alves Nascimento
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - Prefeito

Rita de Cassia B. Cardoso
RITA DE CASSIA B. CARDOSO - Secretária.